



PROMULGO A PRESENTE EMENDA

EM: 09 / 06 / 2011

**EMENDA À LEI ORGÂNICA.
Nº 41/2011**

“Dá nova redação ao Parágrafo Único do Art. 31 da Lei Orgânica do Município de Luziânia Goiás”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que aprova e o Presidente promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º. O Parágrafo Único do Art. 31 da Lei Orgânica do Município de Luziânia-Goiás, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único. *Fixa em 19 (dezenove) o número de Vereadores que compõe a Câmara Municipal de Luziânia, a partir da Legislatura 2013 à 2016.*

Art. 2º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua promulgação, revogando em especial as Emendas de nº 35/2003 e 40/2008.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 07 dias do mês de junho de 2011.


ELIEL FLORES RORIZ JÚNIOR – Presidente


EDNA A. ALVES DOS SANTOS – 1ª Secretária


PAULO CÉSAR CARDOSO FEITOSA – 2º Secretário